



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.799, DE 9 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a criação do **Museu de Vivências Educacionais - MUVE**, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Museu de Vivências Educacionais - MUVE**, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, vinculado e subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que observará os termos da presente lei.

**Art. 2º** O “Museu de Vivências Educacionais - MUVE” funcionará no “Casarão Professor João Cardoso de Siqueira Primo”, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 917, Centro, nesta cidade.

**Art. 3º** O MUVE se constituirá em uma instituição dotada de recursos tecnológicos destinados à exposição de conteúdos organizados em salas temáticas, com o objetivo de difundir a história do Município de Mogi das Cruzes, a partir de temas que compreendam o meio ambiente, as manifestações culturais, a vida e a obra de personalidades históricas e o processo migratório na cidade, em valorização à diversidade cultural, entre outros.

**Art. 4º** O “Museu de Vivências Educacionais - MUVE” terá como público-alvo os estudantes das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, bem como os educadores e demais envolvidos no processo de escolarização, tendo por finalidade promover a interação socioeducacional favorável ao efetivo processo de ensino e aprendizagem.

**Parágrafo único.** O MUVE regulamentará o acesso para visitação pública ao espaço expositivo.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação oficial da presente lei, para definir o Regimento Interno do MUVE, que delimitará a estrutura, a organização e o seu funcionamento.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno de que trata o **caput** deste artigo será submetido à análise, aprovação e publicação, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** O MUVE deverá respeitar as diretrizes de acessibilidade normatizadas pelas legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

**Art. 7º** O pessoal técnico e auxiliar necessário à coordenação e à execução dos programas e atividades do MUVE será escolhido, preferencialmente, dentre os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.799/2022 - FLS. 2**

**Art. 8º** A direção e a administração do “Museu de Vivências Educacionais - MUVE” serão exercidas por Comissão constituída por 3 (três) membros, representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da Pasta e designados por ato do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As atribuições da Comissão a que alude o **caput** deste artigo serão fixadas em Regimento Interno.

**Art. 9º** A Comissão constituída na forma do artigo 8º desta lei elaborará e promoverá a implementação do planejamento estratégico do MUVE, podendo fazê-lo de forma participativa, envolvendo os funcionários do museu, além de especialistas, parceiros sociais, usuários e consultores externos, levadas em conta suas especificidades, nos termos do disposto no artigo 46, § 2º, da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

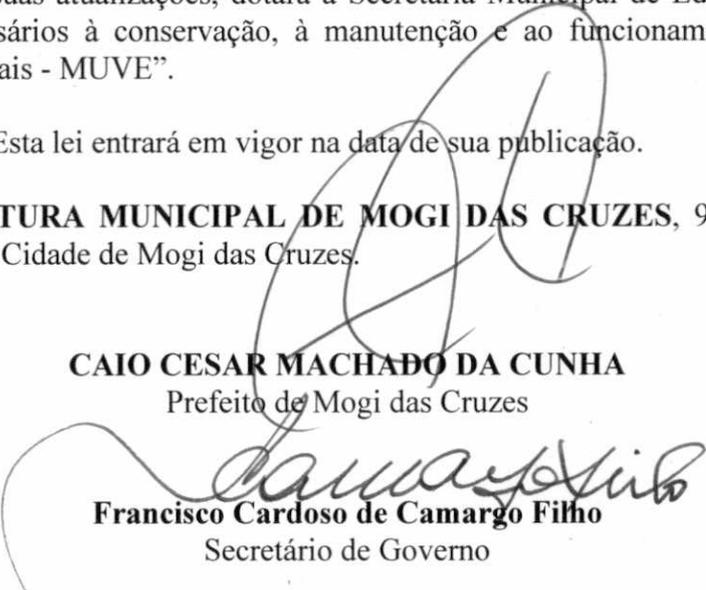
**Art. 10.** O “Museu de Vivências Educacionais - MUVE” terá sua estrutura administrativa e funcional subordinada ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei nº 6.895, de 1º de abril de 2014, com suas atualizações, dotará a Secretaria Municipal de Educação dos recursos orçamentários necessários à conservação, à manutenção e ao funcionamento do “Museu de Vivências Educacionais - MUVE”.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 9 de junho de 2022,  
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 9 de junho de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).